



Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

RESOLUÇÃO FAMES 06/2010

Aprova o Regimento Interno da Biblioteca Jones dos Santos Neves, da Faculdade De música do Espírito Santo.

O Diretor Geral da FACULDADE DE MÚSICA DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme consulta ao Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior, registrada em ATA lavrada no dia 23 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da Biblioteca Jones dos Santos Neves, da Faculdade de Música do Espírito Santo, conforme anexo a esta Resolução.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário

Vitória, 26 de abril de 2010.

Edilson Barboza Diretor Geral da FAMES





Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA JONES DOS SANTOS NEVES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA

Art. 1º - A Biblioteca Jones dos Santos Neves é mantida pela Faculdade de Música do Espírito Santo, autarquia ligada a Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 2º - A Biblioteca Jones dos Santos Neves localiza-se à Praça Américo Poli Monjardim, nº 60, Centro, Vitória – ES. CEP. 29010-640. Funciona no 3º andar do prédio da Faculdade de Música do Espírito Santo e está integrada por um espaço de aproximadamente 100m², possui uma sala de leitura denominada Profa Noemita S. Cordeiro de Mendonça e no mesmo espaço está localizado o acervo da biblioteca, os serviços de atendimento ao usuário, processamento técnico do material bibliográfico da biblioteca e serviços de Internet para os usuários.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - À Biblioteca Jones dos Santos Neves compete desenvolver e implantar a política de desenvolvimento de seu acervo bibliográfico, constituído de partituras musicais, livros, monografias, dissertações, teses e periódicos, material audiovisual, e outros, promovendo tratamento, organização e disseminação da informação, por meio da informatização de seu acervo.

CAPÍTULO IV

DO ACERVO

Art. 4º - O acervo bibliográfico da biblioteca é composto de partituras musicais, livros, periódicos, CD'S, DVD"s, Vinis, CD-Roms e outros materiais, sendo especializado nas áreas de música, didática, educação, ciências sociais, além de assuntos pertinentes ao Espírito Santo e da documentação técnica e histórica do órgão.

CAPÍTULO V

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A Biblioteca Jones dos Santos Neves funcionará de segunda a sexta-feira, de 07 as 22 horas.





Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

DOS USUÁRIOS

Art. 6° - São usuários da Biblioteca Jones dos Santos Neves:

- Alunos da FAMES:
- Professores da FAMES;
- Servidores da FAMES;
- Público em geral.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO

Art. 7º - A qualquer usuário é permitido o acesso a Biblioteca Jones dos Santos Neves, bem como consultar o seu acervo, nos dias e horários de funcionamento a que se trata o art. 4º, deste regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 8º - A Biblioteca Jones dos Santos Neves oferece aos seus usuários os seguintes serviços:

- Atendimento a pesquisa;
- Empréstimo de livros. CD's e DVD's:
- Disseminação seletiva da informação;
- Acesso a Internet:
- Normalização de publicações editadas pela FAMES, professores e alunos da instituição;
- Divulgação das novas aquisições bibliográficas e audiovisuais;
- Divulgação do programa para o vestibular e dos cursos oferecidos pela Faculdade de Música do Espírito Santo:
- Serviços de reprografia para usuários da Biblioteca.

CAPÍTULO IX

DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

- Art. 9º Somente poderão retirar material para empréstimo, alunos, professores e servidores da FAMES, no seguinte regime:
 - Poderão ser emprestados os livros que tiverem mais de 1 exemplar, CD's e DVD's que tiverem mais de 2 exemplares;
 - As obras de referência, periódicos e partituras musicais não poderão ser emprestadas. As exceções devem ser autorizadas pela Coordenação da Biblioteca;
 - 3. Os usuários poderão ficar com o material bibliográfico por 10 dias consecutivos e renová-los por mais 10 dias se o livro não estiver reservado para outro usuário.
 - 4. Os CD's e DVD's poderão ser emprestados por 5 dias e não poderão ser renovados;





Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

- 5. O usuário deverá apresentar documento de identidade, carteira estudantil ou crachá de identificação, no caso de servidores e professores da FAMES, número de telefone ou e-mail e comprovante de endereço, para realização da inscrição, para empréstimo domiciliar.
- § 1º Estará aberto ao público em geral, a pesquisa na Biblioteca e reprodução do material pesquisado.
- § 2º Em caso de atraso na devolução do material bibliográfico e audiovisual, o usuário terá que pagar R\$ 1,00 (Um real) por dia de atraso, inclusive nos finais de semana.
- \S 3° Em caso de perda do material emprestado, o usuário terá que adquirir o mesmo título, se o mesmo estiver esgotado, um título que a Biblioteca da Fames indicar.

CAPÍTULO X

DA DISSEMINAÇÃO SELETIVA DA INFORMAÇÃO

Art. 10 - A disseminação seletiva da informação é um atendimento individualizado, de acordo com o perfil de interesse do público alvo da biblioteca.

§ único - A Biblioteca Jones dos Santos Neves desenvolve um trabalho de pesquisa, por meio de material bibliográfico e pela Internet para ampliação de seu acervo através de livros, partituras musicais, monografias, dissertações, teses e outros materiais para oferecer aos seus usuários meios diversificados de pesquisa e disponibilizar maior oferta de suportes bibliográficos e audiovisuais.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

- Art. 11 As penalidades serão aplicadas em razão do atraso na devolução, dano ou extravio da obra.
- Art. 12 Os usuários com publicações em atraso recebem aviso de cobrança por telefone e e-mail.
- Art. 13 O atraso na devolução não permitirá o usuário a retirar novos exemplares.
- Art. 14 O extravio da obra implicará em reposição da mesma obra, em sua última edição.
- Art. 15 O descumprimento do Art. 14º deste regulamento implicará em medidas administrativas cabíveis e no caso de alunos da FAMES, o impedimento de re-matrícula do mesmo, bem como do recebimento de diploma de conclusão do curso e dos demais usuários, no caso, professores e servidores do órgão, advertência da direção da FAMES.

CAPÍTULO XII

DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 16 - É dever do usuário:

- I. Zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;
- II. Comunicar qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- III. Observar o máximo de silêncio na sala de leitura da Biblioteca;
- IV. Não usar o telefone celular na Biblioteca;
- Tratar os servidores da Biblioteca com respeito e urbanidade, a que se trata o artigo II, da seção
 II do Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Espírito Santo.





Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

CAPÍTULO XIII

DOS DEVERES DOS SERVIDORES DA BIBLIOTECA

Art. 17 - São deveres da COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA:

- Disponibilizar o tratamento técnico de todo o material bibliográfico da Biblioteca Jones dos Santos Neves, com os conhecimentos técnicos adquiridos pelo Curso de Biblioteconomia e Documentação que a mesma deverá ter cursado;
- II. Elaborar Plano de Trabalho Anual, prevendo recursos necessários para o desenvolvimento das atividades da Biblioteca:
- III. Enviar Relatório de Atividades para a direção da FAMES;
- IV. Fazer cumprir os deveres de seus subordinados;
- V. Respeitar sua chefia imediata, colegas, seus subordinados e usuários;
- VI. Gerenciar projetos e contratos relacionados com a Coordenação da Biblioteca;
- VII. Estar sempre atenta à aquisição de novas publicações para enriquecimento do acervo da Biblioteca Jones dos Santos Neves;
- VIII. Promover intercâmbio com outras Bibliotecas Universitárias que possuam acervos musicais;
- IX. Assessorar tecnicamente a Direção Geral da FAMES, nos assuntos relacionados com a Biblioteca.

Art. 18 - São deveres dos SERVIDORES DA BIBLIOTECA:

- Tratar os usuários com educação e urbanidade;
- II. Cumprir com as tarefas que são de responsabilidades dos mesmos;
- III. Comunicar qualquer eventualidade a chefia imediata;
- IV. Respeitar a direção da FAMES;
- V. Respeitar a sua chefia imediata, colegas e usuários;
- VI. Todos os servidores da Biblioteca deverão estar subordinados a Coordenação da Biblioteca;
- VII. Zelar pelo patrimônio da Biblioteca e da FAMES;
- VIII. Auxiliar o usuário na busca das informações, orientações onde recorrer, em casos do acervo da Biblioteca ser insuficiente, para a solução da questão;
- IX. Auxiliar o usuário na utilização da tela de pesquisa, para realização da busca do assunto desejado;

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19 Constitui obrigação da Biblioteca, fornecer o nada consta ao usuário, no ato da rematrícula ou da conclusão de curso, se o mesmo não estiver em débito com a Biblioteca.
- Art. 20 Havendo algum débito o usuário deverá providenciar a reposição da obra, de acordo com o Capítulo X, artigo 14º deste regulamento.
- Art.21 A Coordenação da Biblioteca, sob a chefia da Direção da FAMES, fica responsável pelo cumprimento das disposições neste Regimento.
- Art. 22 Os casos omissos serão esclarecidos pela Coordenação da Biblioteca Jones dos Santos Neves.





Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

Vitória, 26 de abril de 2010.

Edilson Barboza

Diretor Geral da FAMES